



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

47ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 05 de outubro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.

Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva e Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes.

Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.

Às nove horas do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e dois (**05.10.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des(as). Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. Cézar Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva e do Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Desa. Vania Maria Marques Marinho. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento os processos com sustentação oral: **Processo n. 4005459-92.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Bruno dos Santos Fernandes.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4005459-92.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo n. 4002204-29.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Gama e Brandão LTDA.** Advogado: Dr. Marcio Miranda Dias Januario (8825/RO). **Impetrados: Prefeito do Município de Manicoré/AM e Secretária Municipal de Saúde Manicoré/AM.** Advogado: Dr. Juarez Frazão Rodrigues Junior (5851/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. *Sustentação Oral: Impetrado: Prefeito do Município de Manicoré/AM.** Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Processo n. 0656066-33.2018.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante/Apelado: SBF Comércio de Produtos Esportivos LTDA - Centauro.** Advogado: Dr. Bruno de Abreu Faria (123070/RJ). Advogado: Dr. Rafael Capaz Goulart (OAB/RJ n. 149.794). Advogado: Dr. Lucas Costa Furtado da Silva OAB/RJ n. 220.033). **Apelado/Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Eugênio Nunes Silva (763A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. ***Sustentação Oral: Apelante/Apelado: SBF Comércio de Produtos Esportivos LTDA. - Centauro.** Advogado: Dr. Lucas Costa Furtado da Silva

OAB/RJ n. 220.033). Ato contínuo, a Exma. Sra. Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS: Processo n. 4008674-76.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Enéas Abebe Bikila Silva.** Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliveira Ramos (16034/AM). **Impetrados: Município de Manaus, Prefeito de Manaus e Secretário de Finanças do Município.** Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida (14201/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 28.09.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jorge Manuel Lopes Lins. **Processo n. 0040834-84.2005.8.04.0001 -Apelação / Remessa Necessária.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal/AM. Juíza prolatora: Dra. Ana Maria de Oliveira Diógenes. **Apelante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz (7391/AM). Procurador do Município: Dr. Janary Yoshizo Kato Yokokura (6324/AM). Procurador do Município: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). **Apelado: B. L. Serviços Postais LTDA.** Advogado: Dr. Yuri Barros Lourenço (7588/AM). Advogado: Dr. Pedro Stênio Lúcio Gomes (2604/AM). Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira (3431/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 28.09.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Relator Yedo Simões de Oliveira. **Processo n. 4005842-41.2019.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: José Juvenal Ferreira Lima.** Advogado: Dr. Gilmar Madalozzo da Rosa (1142A/AM). Advogado: Dr. Wilker Luiz Cerqueira da Rosa Madalozzo (15270/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Liborio dos Santos Filho. **Presidente e Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Julgamento suspenso:** pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge (em 28.09.2022). Sustentação oral realizada pelo Dr. Wilker Luiz Cerqueira da Rosa Madalozzo (15270/AM). **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Revisão Criminal n.º 4005842-41.2019.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao Parecer do Ministério Público, julgar improcedente a revisão criminal, mantendo-se a sentença condenatória transitada em julgado em sua integralidade. **Processo n. 0768355-35.2020.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual / AM. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Requerente: Pablo Escobar Pinto Bezerra.** Advogado: Dr. Pedro Júnior Oliveira do Vale (15235/AM). Advogada: Dra. Naira Regina Ribeiro Lima (9404/AM). **Recorrido: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0768355-35.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, em dissonância com o Parecer Ministerial, admitir a Remessa Necessária e confirmar a sentença examinada, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 0000023-77.2016.8.04.5601 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara de Manicoré/AM. Juiz Prolator: Dr. Marco Aurelio Plazzi Palis. **Apelante: Município de Manicoré/AM - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM.** Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Apelado: Edileuzo Carvalho Barreto.** Advogada: Dra. Maria da Conceição Souza Vera (573/RO). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. ***Sustentação Oral: Apelante: Município de Manicoré/AM - Prefeitura Municipal**

de Manicoré/AM. Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Relator Paulo César Caminha e Lima. **Processo n. 0678069-74.2021.8.04.0001 – Apelação Cível.** Origem: Vara da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva (764A/AM). **Apelado: Big Trading e Empreendimentos LTDA.** Advogados: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM), Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM) e Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo; Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0678069-74.2021.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo n. 4005183-61.2021.8.04.0000 – Reclamação Cível. Reclamante: Marlucia Cordovil Vilaca.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4005183-61.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo n. 4005296-15.2021.8.04.0000 – Reclamação Cível. Reclamante: Jobson de Oliveira Rodrigues.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4005296-15.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo n. 4005487-60.2021.8.04.0000 – Reclamação Cível. Reclamante: Cristian Lousanos Ramires.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4005487-60.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer da presente reclamação, e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo n. 4005572-46.2021.8.04.0000 – Reclamação Cível. Reclamante: Alistandra Teles da Silva.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4005572-46.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo n. 0642537-05.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Isaac Sudario Castilho de Oliveira.** Representa: Marilene Castilho de Almeida. Advogado: Dr. José Wilker Leite Saboia (14951/AM). **Apelado: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Advogada: Dra. Luciana Elvas Pinheiro Costa (5657/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio

Cezar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0642537-05.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Egrégio Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e prover o recurso de Apelação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo n. 4005096-71.2022.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Alcicleide Garcia Medeiros.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital.** Beneficiário: Banco Bradesco S.A. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4005096-71.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar procedente a presente reclamação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em conceder a segurança vindicada, em consonância com o parecer do Ministério Público, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo n. 4005326-16.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 3ª V.E.C.U.T.E. **Requerente: Luiz Rodrigues Sobrinho Neto.** Advogada: Dra. Érica Oliveira Gomes (11392/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotora de Justiça: Dra. Tereza Cristina Coelho da Silva (1738/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Revisor: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Ausência justificada pela Exma. Sra. Relatora Vânia Maria Marques Marinho. **Processo n. 4000009-37.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Município de Rio Preto da Eva/AM.** Procuradora do Município: Dra. Syrslane Ferreira Navegante Santos (5154/AM). **Requerida: Evilin da Silveira Adorno.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Ação Rescisória n.º 4000009-37.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDEM as colendas Câmaras Reunidas Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. e não conhecer do recurso do Estado do Amazonas, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. **JULGAMENTOS EM MESA: Processo n. 0007031-54.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Agravante: Thomaz Augusto Corrêa de Vasconcelos Dias.** Advogado: Dr. Daniel Ricardo do Carmo Ribeiro Fernandes (7269/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 28.09.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Relator Yedo Simões de Oliveira. Por fim, a Exma. Sra. Desa. Presidente chamou a julgamento os processos com segredo de Justiça: **Processo n. 0001624-33.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA. Agravante: União Federal.** Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior (2370/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Suspeição:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, após apresentação de voto divergente pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge (em 28.09.2022). **Decisão:** Após o julgamento de questão de ordem, cuja maioria acompanhou o voto do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, para análise do mérito. Votaram a favor do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, quanto à questão de ordem, os Exmos. Srs. Desdores. Joana dos Santos Meirelles, Airton Luís Corrêa Gentil, Elci Simões de Oliveira, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Acompanharam a divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge os Exmos. Srs. Desdores. José Hamilton Saraiva dos Santos, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, João Mauro Bessa, Cláudio Cesar Ramalheira Roessing e Carla Maria Santos dos Reis. No mérito, acompanhando o voto do Exmo. Sr. Des. Relator Wellington José de Araújo, adiantaram o voto os Exmos. Srs. Desdores. Joana dos Santos Meirelles, Elci Simões de Oliveira e Airton Luís Corrêa Gentil. **Processo n. 0001804-49.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA**

Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS. Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel (5415/RN). Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira (12893/AM). Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogado: Dr. Angelo Roncalli Osmiro Barreto (26766/CE). Advogada: Dra. Rebeka Moraes Oh de Melo (32895/BA). Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto (1724/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Suspeição: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, após apresentação de voto divergente pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge (em 28.09.2022). **Decisão:** Após o julgamento de questão de ordem, cuja maioria acompanhou o voto do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, para análise do mérito. Votaram a favor do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, quanto à questão de ordem, os Exmos. Srs. Desdores. Joana dos Santos Meirelles, Airton Luís Corrêa Gentil, Elci Simões de Oliveira, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Acompanharam a divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge os Exmos. Srs. Desdores. José Hamilton Saraiva dos Santos, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, João Mauro Bessa, Cláudio Cesar Ramalheira Roessing e Carla Maria Santos dos Reis. No mérito, acompanhando o voto do Exmo. Sr. Des. Relator Wellington José de Araújo, adiantaram o voto os Exmos. Srs. Desdores. Joana dos Santos Meirelles, Elci Simões de Oliveira e Airton Luís Corrêa Gentil. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente